



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 30/2022 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Reformulação da Regulamentação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23228.001414/2021-20, e as deliberações na 53ª Reunião Híbrida Ordinária do Conselho Superior do IFAP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reformulação da Regulamentação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriella Nunes Ferreira Bronze, Reitora em exercício - CD1 - GAB**, em 25/04/2022 12:01:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 32893

Código de Autenticação: 6b120f15ae





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS, INDÍGENAS,
POVOS DA FLORESTA, COMUNIDADE LGBTQIA+ E IDENTIDADES DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-IFAP**

MACAPÁ – AP

2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas, Povos da Floresta, Comunidade LGBTQIA+ e Identidades do Instituto nos *campi*, Centro de Referência em EaD, Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

Art. 2º O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas, Povos da Floresta, Comunidade LGBTQIA+ e Identidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, denominado NEABI+/IFAP, tem a finalidade de regulamentar e executar as ações referentes as implementações das Leis N°10.639/03 e N°11.645/08 que instituem a obrigatoriedade de incluir no currículo oficial da rede de ensino a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, a lei N°1.483/10 que institui o programa de fortalecimento, preservação e recuperação das línguas indígenas tradicionais do Estado do Amapá, bem como as demais políticas afirmativas e todas as ações de ensino, pesquisa e extensão para melhor atender os povos da floresta, comunidade LGBTQIA+ e diversas identidades como cita a lei N°12.990/14 que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Parágrafo Único. Para efeito deste Regulamento serão utilizados os conceitos de raça e etnia de acordo com o Parecer CNE/CP 003/2004.

Art. 3º O NEABI+ é um núcleo de promoção, acompanhamento, planejamento e execução de políticas inclusivas, pautado na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, do respeito às diferenças e à igualdade de oportunidades, que visa eliminar o racismo em suas diversas estruturas, preconceito, Lgbtfobia em todas as suas formas discriminatórias.

§ 1º. Ao NEABI+ caberá desenvolver ações de implantação e implementação das políticas afirmativas, conforme diretrizes do Ministério da Educação e demandas existentes nos Campus, Centro de Referência em EaD e Reitoria.

§ 2º. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira nas áreas de educação artística, literatura e história brasileira, diversas áreas do conhecimento multicultural e pluricultural, além do



campo social, econômico, educacional, dentre outras.

§ 3º. O NEABI+ deverá organizar atividades que contemplem os diversos aspectos da história e da cultura e autoafirmação que caracterizam a formação da população afro-brasileira, indígena, quilombola, LGBTQIA+ e povos da floresta.

Art. 4º O NEABI+ encontra-se vinculado à Coordenação de Políticas Inclusivas da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e à Direção Geral dos *Campi* e Centro de Referência em EaD.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO NÚCLEO

Art. 5º O NEABI+ tem os seguintes objetivos:

I - Divulgar a importância e a influência das culturas negra, indígena, LGBTQIA+ e povos da floresta na formação do povo brasileiro e suas repercussões;

II - Promover a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. Tais como: cursos, seminários, palestras, conferências, atividades artísticas culturais e outras correlatas voltadas para a formação inicial e continuada referentes às temáticas tratadas no presente regulamento;

III - Organizar encontros de capacitação e reflexão envolvendo servidores e comunidade em geral para conhecimento e valorização da história dos povos africanos, cultura afro-brasileira, indígena, quilombola, LGBTQIA+ e povos da floresta. E a importância do seu papel na participação em construir um histórico-cultural, social e econômica do país, principalmente o combate ao racismo nas suas diversas estruturas, preconceito, Lgbtfobia e todas as suas formas discriminatórias;

IV - Implementar ações inerentes às Leis N.º 10.639/03 e N.º 11.645/08 direcionadas para uma educação pluricultural e da Lei N.º 12.990/14 que tem por objetivo, o acesso da população afro-brasileira para ocupar cargos públicos através de cotas;

V - Fazer intercâmbio entre os campi do IFAP com escolas da rede pública e privada, comunidades negras rurais, quilombolas, aldeias, comunidades tradicionais e LGBTQIA+, além de outras identidades, bem como outras instituições públicas, privadas e o estado, com o intuito de realizar atividades e políticas públicas voltadas para as questões étnico-raciais, da população negra, quilombola, indígenas, LGBTQIA+ e povos da floresta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- VI** - Promover a realização de pesquisas e a publicação de resultados relacionados à questão étnico-raciais, da população negra, quilombola, indígenas, LGBTQIA+ e povos da floresta e outras identidades em diversas mídias;
- VII** - Propor ações que levem ao conhecimento do perfil da comunidade interna e externa nos aspectos étnico-raciais e identitários;
- VIII** - Estimular e articular ações para o desenvolvimento de conteúdos curriculares, pesquisas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica com abordagens multi, trans e interdisciplinares, de forma contínua e permanente;
- IX** - Articular ações entre ensino, pesquisa e extensão de caráter interdisciplinar, que permitam desenvolver as temáticas contidas neste regulamento;
- X** - Assessorar o trabalho docente na busca de temáticas propostas neste regulamento, metodologias de ensino-aprendizagem e propostas de atividades de avaliação no desenvolvimento das ações relacionadas à população negra, quilombola, indígenas, comunidade LGBTQIA+ e povos da floresta;
- XI** - Criar estratégias de divulgação do conjunto de ações, estudos, conteúdos (textos, artigos, monografias, dissertações, teses e produções audiovisuais) e propostas do Núcleo como suporte para o trabalho docente, sobretudo por meio do portal da *web*, relacionadas especificamente ao estudo das questões étnico-raciais, da população negra, quilombola, indígenas, LGBTQIA+ e povos da floresta;
- XII** - Desenvolver ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica e identitária;
- XIII** - Articular ações com a Coordenação de Políticas Inclusivas em rede de forma ampliada, internamente e externamente, para fortalecimento das ações aqui pautadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO NEABI+

Art. 6º O núcleo poderá ser composto por técnicos administrativos, docentes, discentes e comunidade externa.

Parágrafo único. Parcerias poderão ser estabelecidas com órgãos governamentais e não governamentais, através da assinatura de protocolo de intenções com o IFAP e devidamente publicadas em portaria.

Art. 7º O NEABI+ terá a seguinte organização administrativa interna:

- I** – Um (a) coordenador (a);
- II** – Um (a) vice - coordenador (a);
- III** – Um (a) secretário (a);
- IV** – Um (a) representante (a) técnico (a);
- V** – Um (a) representante docente;
- VI** – Um (a) representante discente de cada unidade.

Parágrafo único - A escolha dos membros da estrutura administrativa do NEABI+ ocorrerá em eleição por meio de colégio eleitoral formado pela comunidade interna ativa nas atividades do NEABI+. Cabendo à direção do campus formar a comissão eleitoral que irá reger o processo de escolha dos membros da estrutura administrativa. Em caso da impossibilidade de realização do processo de eleição dos membros da estrutura administrativa, estes serão indicados pela Direção Geral do campus.

Art. 8º São atribuições do(a) coordenador(a) do NEABI+ dos Campi e Centro de Referência em EaD:

- I** - Articular os diversos setores da instituição nas atividades relativas às políticas afirmativas ligadas à questões étnicas;
- II** - Promover parcerias com instituições públicas e privadas, associações e cooperativas, ONG's e órgãos representativos;
- III**- Divulgar informações sobre os Programas de Inclusão relativos ao Núcleo, buscando garantir o acesso e a permanência na instituição;
- IV**- Representar o NEABI+ dentro e fora do âmbito do IFAP quando necessário;
- V**- Propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas que concretizem a promoção do conhecimento e valorização da história dos povos africanos e indígenas bem como de suas respectivas culturas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

VI - Divulgar informações e eventos relacionados às temáticas;

VII - Convocar reuniões e coordená-las;

VIII- Programar e difundir à comunidade acadêmica as deliberações do NEABI+ e, quando necessário, solicitar posicionamentos relacionados a assuntos de interesse geral;

IX - Elaborar e participar de projetos que visem fomentar as ações inclusivas voltadas às questões étnico-raciais no IFAP visando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão;

X - Colaborar em ações que levem à constituição de um acervo bibliográfico relacionado à educação pluriétnica em parceria com a coordenação de políticas inclusivas.

Art. 9º São atribuições do (a) vice – coordenador (a):

I - Assumir as funções do (a) coordenador (a) quando o (a) mesmo (a) estiver ausente;

II - Assessorar o (a) coordenador (a) na organização de planos de trabalho, projetos, participação em editais, calendário de eventos e demais atividades.

Art. 10º São atribuições do (a) secretário(a):

I - Receber, organizar e distribuir correspondência e documentos;

II - Secretariar as reuniões e elaborar atas;

III - Assessorar o(a) coordenador(a) na organização de planos de trabalho, projetos, participação em editais, calendário de eventos e demais atividades.

Art. 11º São atribuições dos (as) representantes docentes, técnico e discente:

I - Elaborar o planejamento das atividades do NEABI+ de acordo com os seus objetivos e demandas existentes nos Campus e Centro de Referência em EaD;

II - Assessorar a Direção Geral no planejamento das atividades e assuntos ligados a inclusão;

III - Oferecer suporte técnico ao (à) Coordenador(a), seu(ua) substituto(a) legal e ao(à) secretário(a).

Parágrafo Único. Todos os membros da equipe administrativa poderão ser substituídos de suas funções no NEABI+ após a ausência em 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12º O NEABI+ atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando, quando necessário, os setores do IFAP e participando de movimentos comunitários.

Art. 13º A Direção Geral, bem como a Pró - Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverá disponibilizar para o NEABI+ a infraestrutura necessária para suas instalações e suporte administrativo.

Art. 14º O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações desde que submetidas à aprovação, com maioria simples (50% mais 01) dos componentes dos NEABI+ dos Campi e Centro de Referência em EaD.

Art. 15º Os casos omissos serão analisados pelo setor de Ações Inclusivas e Diversidades, vinculado à Pró - Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e, submetidos ao (a) Reitor(a) do IFAP e Presidente do Conselho Superior.

Art. 16º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFAP.

Macapá - AP, XX de XXXXX de 2022.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Reitora do IFAP